

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

PCH CGH

ÁGUA

**ABRAPCH**

**10 DE JUNHO DE 2026**

**DOU**

LIMPA

RESERVATÓRIO

SUSTENTABILIDADE

SEGURANÇA

LAZER



**ABRAPCH**  
abrapch.org.br

III - por motivo de estudos para o aperfeiçoamento educacional e profissional, de formação que não existe no território.

§ 1º Em todos os casos, o interessado deve comunicar a comunidade de origem, que informará ao Órgão Gestor para encaminhamento ao Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Médio Juruá.

§ 2º Os interessados devem apresentar justificativa formal, com documentações que comprovem a motivação da ausência e o período previsto para ausência do território.

§ 3º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Médio Juruá é a instância que aprovará a justificativa da família ausente para fins de continuidade na lista de famílias beneficiárias.

Art. 4º As famílias beneficiárias que se ausentarem do território sem nenhuma das justificativas previstas no Art. 4º terão o prazo de 01 ano para retornar para as suas comunidades.

Parágrafo único. Caso as famílias deixem de ser consideradas moradoras pela sua comunidade de origem, o caso deverá ser analisado na reunião do Conselho Deliberativo e/ou Grupo de Trabalho Homologação de Lista de Famílias Beneficiárias.

#### CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 5º Serão considerados usuários da Reserva Extrativista do Médio Juruá aqueles que não atendam ao disposto no Art. 1º e se enquadrem nas seguintes categorias de atores:

I - famílias residentes no entorno da Reserva Extrativista do Médio Juruá e fora da RDS Uacari;

II - pessoas que cumprem funções de interesse das comunidades ou realizam serviços, com aprovação da gestão da Unidade de Conservação e das comunidades, tais como professores, lideranças religiosas, pesquisadores, profissionais ou representantes de instituições parceiras;

III - visitantes com finalidade turística e recreativa.

§ 1º Para fins dessa Portaria, o entorno da Reserva Extrativista do Médio Juruá será composto pelas seguintes localidades: Comunidade Sacado do Preguiça, Colocação do Jiburi, Comunidade Providência, Comunidade Goiabal, Vila do Garapé Preto, Comunidade São Sebastião.

§ 2º Os usuários previstos nos itens II e III devem possuir autorização do Órgão Gestor para adentrar as comunidades da Reserva Extrativista do Médio Juruá.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º É dever de toda família beneficiária cumprir as normas estabelecidas no Plano de Manejo, Regimentos Internos e demais instrumentos de gestão da Reserva Extrativista do Médio Juruá.

Art. 8º É dever de todos os usuários cumprir as normas estabelecidas nos diversos instrumentos de gestão da Reserva Extrativista do Médio Juruá, incluindo as resoluções do Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação, assim como a legislação socioambiental pertinente ao uso dos recursos naturais e o respeito às comunidades tradicionais da Unidade de Conservação.

Art. 9º A não observância das regras comunitárias e/ou do regimento interno da respectiva comunidade não implica a perda do status de família beneficiária quando, sob a legislação aplicável, configurar-se como direito fundamental do indivíduo ou da família, sobrepondo-se, dessa forma, ao direito de auto-organização da coletividade envolvida.

Art. 10. Os casos omissos e eventuais conflitos de interesse deverão ser analisados e deliberados pelo Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista do Médio Juruá.

#### PORTARIA ICMBIO Nº 2.667, DE 8 DE JUNHO DE 2026

Institui o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Javari-Buriti, no estado do Amazonas (processo ICMBio nº 02021.000129/2022-19).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 2.464 da Casa Civil, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Javari-Buriti, composto por setores representativos do poder público e da sociedade civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

- I - Setor Governamental;
- II - Setor Ribeirinhos;
- III - Setor Indígena;
- IV - Setor Pesca;
- V - Setor de Organizações não Governamentais; e
- VI - Setor de Ensino e Pesquisa.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo ICMBio.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Tefé à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada - NGI ICMBio Tefé, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo setor competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Javari-Buriti são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Javari-Buriti elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Gerência Regional à qual a Unidade de Conservação é vinculada, que o remeterá à Coordenação-Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO OLIVEIRA PIRES

### Ministério de Minas e Energia

#### SECRETARIA NACIONAL DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E PLANEJAMENTO

##### RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria SNTep/MME nº 3.113, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 25 de março de 2026, seção 1, página 129, onde se lê:

"Art. 2º A autorizada deverá implantar, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Água Tremida, constituído de uma subestação elevadora de 13,8/138 kV, junto à central geradora, e uma linha em 138 kV, com vinte e cinco quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à Subestação Goioerê, de responsabilidade da Copel Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis."

Leia-se:

"Art. 2º A autorizada deverá implantar, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Água Tremida, constituído de uma subestação elevadora de 13,8/34,5 kV, junto à central geradora, e uma linha em 34,5 kV, com vinte e cinco quilômetros de extensão, em circuito simples, interligando a subestação elevadora à Subestação Goioerê, de responsabilidade da Copel Distribuição S.A., em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis."

### AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

#### DIRETORIA COLEGIADA

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.689, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.901302/2023-95. Interessado: Sparta 300 SPE S.A., CNPJ 35.577.677/0001-71. Objeto: alterar as características técnicas da UTE Azulão II, CEG UTE.GN.AM.066966-0.01. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.690, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.901303/2023-30. Interessado: Sparta 300 SPE S.A., CNPJ 35.577.677/0001-71. Objeto: Revoga a Portaria nº 2.606/SNTEP/MME, de 26 de setembro de 2023, que autorizou o Interessado a explorar a UTE Azulão IV, CEG UTE.GN.AM.066967-9.01. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.691, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.020899/2025-39. Interessado: Solar Serrita Energia - SPE S.A., CNPJ 46.332.440/0001-47; e Pernambuco, CNPJ 10.571.982/0001-25. Objeto: (i) Transferir a titularidade das autorizações das UFV Serrita I e Serrita II; e (ii) Alterar o regime de exploração das UFV Serrita I e Serrita II. A íntegra desta Resolução Autorizativa consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.692, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16º, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001475/2026-56. Interessado: RIU Chapecó Energia S.A. CNPJ nº 20.239.366/0001-25. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação da PCH Nova Erechim, CEG nº PCH.PH.SC.037124-6.01, localizadas nos municípios de Nova Erechim, Águas Frias e Coronel Freitas, no estado de Santa Catarina. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.693, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.011469/2026-15. Interessado: Fótons de São Guido Energias Renováveis S.A., CNPJ nº 47.640.086/0001-80. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da interessada, a área de terra que perfaz uma superfície de, aproximadamente, 15.800 (quinze mil e oitocentos) metros quadrados, necessária à ampliação da Subestação 440 kV Getulina, localizada no município de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.694, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 6º, IX, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.029827/2025-57. Interessado: UFV Riacho Geração de Energia Elétrica S.A., CNPJ nº 51.374.868/0001-92. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 16.524, de 14 de outubro de 2025. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.695, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nºs: 48500.032213/2025-52, 48500.035314/2025-85 e 48500.003789/2026-93. Interessado: Isa Energia Brasil S.A. (CNPJ nº 02.998.611/0001-04). Objeto: Alterar os Anexos I e II da Resolução Autorizativa nº 16.605, de 27 de janeiro de 2026. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 16.696, DE 5 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.906015/2016-42 e 48500.026232/2025-40. Interessado: PCH Cabuí SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.856.369/0007-85 Objeto: Revogar a Portaria nº 205, de 30 de abril de 2020, que autorizou a empresa PCH Cabuí SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.856.369/0007-85 a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da PCH Cabuí, CEG: PCH.PH.MG.035309-4.01, com 16.065 kW de capacidade instalada, localizada rio Paraibuna, integrante da Sub-Bacia 58, Bacia Hidrográfica do Atlântico Leste, no município de Simão Pereira, no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

##### RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.156, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Revoga a Resolução Normativa nº 340, de 25 de novembro de 2008.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IX, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no art. 2º, § 2º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 340, de 25 de novembro de 2008, e o que consta do Processo nº 48500.904032/2024-55, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução Normativa nº 340, de 25 de novembro de 2008.  
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



## DESPACHO Nº 2.010, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.901512/2024-64, decide:

(i) anular a decisão proferida pela Agência Reguladora do Estado do Ceará - ARCE no âmbito do Processo PROC/OUV/1134/2021 (VIPROC 01153402/2021), em decorrência da ausência de legitimidade da Inovve Serviços de Treinamentos e Consultoria Empresarial Ltda. cadastrada sob o CNPJ: 32.049.941/0001-06 para representar o Município de Bela Cruz - CE cadastrada sob o CNPJ: 07.566.045/001-77; e (ii) extinguir e arquivar o Processo nº 48500.901512/2024-64, em face de o objeto da decisão estar prejudicado por fato superveniente, nos termos do previsto no art. 69 da Norma de Organização ANEEL nº 1, aprovada pela Resolução Normativa nº 1.133, de 25 de agosto de 2025.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## DESPACHO Nº 2.011, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.013368/2026-71, decide:

conhecer e dar provimento ao Pedido de Medida Cautelar protocolado pela Companhia Energética Sinop S.A., CNPJ nº 19.527.586/0001-75, a fim de determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE passe a considerar, a partir da data desta decisão, para o cálculo do Fator de Operação Comercial nos meses em que a Unidade Geradora 2 - UG2 esteve com a operação comercial suspensa, a garantia física efetiva da Unidade Geradora 1 - UG1, conforme definida na Portaria MME nº 2, de 2018, da qual resulta um Fator de Operação Comercial de 0,67, de modo a reproduzir os parâmetros formalmente estabelecidos pelo Ministério de Minas e Energia quanto à expectativa de geração na hipótese de ausência de operação comercial da UG2.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## DESPACHO Nº 2.014, DE 2 DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo de nº 48500.001217/2024-16, decide:

(i) revogar as outorgas das usinas termelétricas UTE Calama, UTE Conceição da Galera, UTE Demarcação, UTE Maici, UTE Nazaré, UTE Santa Catarina, UTE São Carlos, UTE Pedras Negras, UTE Rolim de Moura do Guaporé, UTE Surpresa, objeto da Resolução Autorizativa nº 5.409, de 2015, UTE Urucumacã e UTE Izidolândia, objeto da Resolução Autorizativa nº 10.507 e 10.508, de 2021, de titularidade da Brasil Biofuels S.A., CNPJ nº 09.478.309/0001-66, e Amazonbio - Indústria e Comércio de Biodiesel da Amazônia Ltda, CNPJ nº 08.794.451/0001-50; (ii) designar a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 05.914.650/0001-66, para a continuidade da prestação do serviço às localidades de Calama, Conceição da Galera, Demarcação, Maici, Izidolândia, Nazaré, Pedras Negras, Rolim de Moura do Guaporé, São Carlos, Santa Catarina, Surpresa e Urucumacã, todas no estado de Rondônia, nos termos do §4º do art. 8º-A do Decreto nº 7.246, de 2010; (iii) determinar que a Brasil Biofuels S.A. não remova os bens nem os aliene, exceto se expressamente autorizado pelo Ministério de Minas e Energia - MME, nos termos do caput do art. 8º-A do Decreto nº 7.246, de 2010; (iv) resolver os respectivos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica e Potência nos Sistemas Isolados - CCESI, celebrados entre a distribuidora e a Brasil Biofuels S.A., com aplicação de penalidade de multa por resolução contratual, nos termos dos respectivos instrumentos contratuais; e (v) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que realize os cálculos das penalidades contratuais nos CCESI, inclusive para casos análogos futuros, conforme as fórmulas e critérios estabelecidos nos respectivos instrumentos, com o posterior encaminhamento dos valores apurados à Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica - STR, para reversão dos créditos à tarifa de energia elétrica, em prol da modicidade tarifária.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 3.524, de 23 de setembro de 2025, publicada no D.O. n. 184, de 26 de setembro de 2025, Seção 1, página 101, Volume 163, constante do Processo n. 48500.003848/2025-42, retificar as tarifas da supridora CODESAM na modalidade distribuição do subgrupo A2 na tabela 8 do anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

Onde se lê:

TABELA 8 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSIONÁRIA (Cersad)

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	CODESAM	P	37,39	0,97	0,00
			FP	13,67	0,97	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00

Leia-se:

TABELA 8 - TARIFAS DE APLICAÇÃO DAS SUPRIDORAS DA PERMISSIONÁRIA (Cersad)

SUBGRUPO	MODALIDADE	SUPRIDORA	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
A2	DISTRIBUIÇÃO	CODESAM	P	25,37	0,38	0,00
			FP	10,29	0,38	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00

## RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 3.528, de 23 de setembro de 2025, publicada no D.O. n. 184, de 26 de setembro de 2025, Seção 1, página 101, Volume 163, constante do Processo n. 48500.003848/2025-42, retificar a tabela 11 com as tarifas da acessante CERSAD na modalidade distribuição do subgrupo A2, no anexo que foi disponibilizada no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br)

Onde se lê:

TABELA 11 TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (CODESAM)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
A2(88 a 138kV)	DISTRIBUIÇÃO	CERSAD	P	37,39	0,97	0,00
			FP	13,67	0,97	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00

Leia-se:

TABELA 11 TARIFAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DE DESCONTOS TARIFÁRIOS (CODESAM)

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TUSD		TE
				R\$/kw	R\$/MWh	R\$/MWh
A2(88 a 138kV)	DISTRIBUIÇÃO	CERSAD	P	25,37	0,38	0,00
			FP	10,29	0,38	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES  
E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

## DESPACHO Nº 1.628, DE 8 DE MAIO DE 2026

Processo nº: 48500.036070/2025-58. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 06.840.748/0001-89. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da interessada, a área de terra de 3,48 metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Boa Esperança - Bertolinia, circuito simples, 69 kV, com aproximadamente 459 metros de extensão, que interligará a Linha de Distribuição Boa Esperança - Bertolinia à Subestação Jerumenha, localizada no município de Jerumenha, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 1.982, DE 1º DE JUNHO DE 2026

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto no art. 1º, inciso IX da Portaria nº 6.827, de 4 de maio de 2023, na Resolução Normativa nº 875, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo nº 48500.904001/2018-56, decide:

transferir, a pedido das interessadas, a titularidade do Despacho de Registro de Intenção à Outorga de Autorização - DRI-PCH nº 2.006, de 5 de setembro de 2018, e do Despacho de Registro de Adequabilidade do Sumário Executivo - DRS-PCH nº 3.568, de 17 de dezembro de 2019, referentes à PCH Esteira, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG: PCH.PH.RS.040540-0.01, da empresa Energética Quebra Dentes S.A., inscrita no CNPJ nº 10.681.141/0001-70, para a empresa Esteira Geração de Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 65.789.108/0001-50.

THAIS BARBOSA COELHO

## DESPACHO Nº 1.999, DE 1º DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.900976/2023-72. Interessada: Isa Energia Brasil S.A., CNPJ nº 02.998.611/0001-04. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 14.081, de 21 de março de 2023. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

## DESPACHO Nº 2.052, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.900463/2023-61. Interessada: Isa Energia Brasil S.A., CNPJ 02.998.611/0001-04. Decisão: (i) alterar a Resolução Autorizativa nº 13.702, de 14 de fevereiro de 2023. A íntegra deste Despacho, bem como de seu Anexo, consta dos autos e estarão disponíveis em [legislacao.aneel.gov.br](http://legislacao.aneel.gov.br).

THAIS BARBOSA COELHO  
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS  
DE ENERGIA ELÉTRICA

## GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO

## DESPACHO Nº 2.077, DE 8 DE JUNHO DE 2026

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA GERAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, nos termos do art. 3º da Portaria nº 6.836, de 21 de junho de 2023, e considerando o que consta do Processo nº 48500.013811/2026-11, decide:

liberar a unidade geradora UG1 e UG2 de 5.000,00 kW cada, totalizando 10.000,00 kW de capacidade instalada da PCH Córrego Fundo, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG PCH.PH.PR.029505-1.01, localizada no município de Colorado no estado do Paraná, de titularidade da Córrego Fundo Spe Ltda, para início da operação comercial a partir de 09 de junho de 2026.

RAFAEL ERVILHA CAETANO

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA

## DESPACHO Nº 2.091, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Processo nº: 48500.901760/2021. Interessado: Consumidores de Energia Elétrica, distribuidora Companhia Energética do Ceará - ENEL CE, e outros. Decisão: Cumprimento às decisões concedidas nos autos dos Processos Judiciais da Justiça Federal que contesta pagamento de valores associados a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE. A íntegra deste Despacho e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://leis.org/aneel>.

LEANDRO CAIXETA MOREIRA  
Superintendente

## AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO  
Relação nº 67/2026

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
870.459/2015-SIGNORE BLU MINERACAO LTDA-DEFIRO o pedido de efeito suspensivo formulado no recurso administrativo interposto por Signore Blu Mineração Ltda., para suspender os efeitos da decisão consubstanciada na Nota Técnica n.º 1897/2025-DIOUTBA/GER-BA, que determinou a retificação da área do Processo Minerário nº 48407.870459/2015-11, até o julgamento definitivo do recurso.

MAURO HENRIQUE MOREIRA SOUSA  
Diretor-Geral

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE ALAGOAS

DESPACHO  
Relação nº 60/2026

Fase de Concessão de Lavra, decide:  
A classificação da água, estabelecendo as informações para rotulagem - Resolução ANM 157/2024(2786)

844.091/2009-AGUAS CLARAS LTDA- Decisão nº 649/2026 - FONTE VÔ MANUEL. Processo ANM 48425.844091/2009-70. Concessionária: Aguas Claras Ltda. CNPJ: 13.097.371/0001-85. Portaria de Lavra nº 210 - DOU de 11/11/2014. Local da fonte: AC Camudongo S/N. Zona Rural. CEP: 57230-000. Coruripe/AL. Características físico-químicas: pH a 25 °C: 4,68 - Temperatura da água na fonte: 27,2°C - Condutividade elétrica a 25 °C: 126,2 µS/cm - Resíduo de evaporação a 180 °C, calculado: 37,03 mg/L. Composição química (mg/L): Cloreto: 27,62 - Sódio: 8,311 - Nitrato: 4,76 - Silício: 2,867\* - Sulfato: 1,64 - Magnésio: 0,859 - Potássio: 0,404 - Cálcio: 0,353 - Brometo: 0,08\* - Bário: 0,039\* - Fluoreto: 0,02. Boletim nº 087R/LAMIN-RJ/2025 de 27/05/2026. Classificação: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. Observação: elementos identificados com (\*) são informações facultativas na rotulagem, devendo ser informados os mesmos elementos em todos os rótulos da fonte.

FERNANDO JOSE DA COSTA BISPO  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO MATO GROSSO

DESPACHO  
Relação nº 178/2026

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)  
866.104/2019-NEXA RECURSOS MINERAIS S.A.  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
866.134/2015-BENEDITO PAULO PIRES DE MIRANDA NETO-Água Mineral-  
Cuiabá/MT  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
866.611/2016-ASUL AGRO ADMINISTRADORA DE BENS S/A- Registro de Licença  
Nº 68/2017 - Vencimento em 02/05/2034  
866.953/2009-EMAL EMPRESA DE MINERACAO ARIPUANA LTDA- Registro de Licença Nº 78/2013 - Vencimento em 03/06/2029  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
866.728/2016-CERAMICA LAVAQUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
Cessionário: Orion Extrações de Areia e Locações Ltda- CNPJ 31.639.807/0001-00- Registro de Licença Nº 12/2017- Vencimento da Licença: 23/08/2026  
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira  
Indefere Requerimento de PLG(335)  
866.382/2019-JOSMAR RODRIGUES SALAMAO  
866.381/2019-JOSMAR RODRIGUES SALAMAO  
866.380/2019-JOSMAR RODRIGUES SALAMAO  
866.379/2019-JOSMAR RODRIGUES SALAMAO  
866.378/2019-JOSMAR RODRIGUES SALAMAO  
866.377/2019-JOSMAR RODRIGUES SALAMAO  
866.299/2019-LINIKER BLAIN NATALLIN FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA  
866.298/2019-LINIKER BLAIN NATALLIN FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA  
866.297/2019-LINIKER BLAIN NATALLIN FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA  
866.401/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.400/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.399/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.392/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.391/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.390/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.398/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.397/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.396/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.395/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.394/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.393/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.389/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.388/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.387/2021-MAURINHO DE OLIVEIRA  
866.175/2016-ANDRE LUIZ BREMM  
866.930/2013-BRUNA ESPINDOLA CANATA  
867.126/2017-ALEX FIORUCCI GIMENES  
866.224/2018-ALEX FIORUCCI GIMENES  
Determina arquivamento definitivo do processo(565)  
867.105/2018-ULISSES JOSÉ DORILEO  
867.104/2018-ULISSES JOSÉ DORILEO  
866.818/2023-COOPERATIVA DOS MINERADORES DO VALE DO GUAPORE  
866.139/2019-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.138/2019-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.137/2019-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.850/2016-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.417/2016-FILADELFO DOS REIS DIAS  
866.203/2012-FILADELFO DOS REIS DIAS  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
867.109/2025-C. JOSE FERNANDES-OF. N°26682/2026-CAREAS

JOCY GONÇALO DE MIRANDA  
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ

DESPACHO  
Relação nº 49/2026

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Torna sem efeito despacho publicado(1415)  
800.704/2016-ALF CONSTRUÇÃO LTDA ME- DOU de 20/10/2017

JAIRO EBERSON AZEVEDO DE ANDRADE  
Gerente  
Substituto

## GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO  
Relação nº 34/2026

Fase de Autorização de Pesquisa  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
848.199/2022-ECOFERTIL AGROPECUARIA LTDA-ALVARÁ N°454/2023  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina o cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
Processo nº: 848.009/2020  
Titular: DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA  
Ofício nº: 29795/2026/COROUT-RN/PB/SE/AL/ANM

ROGER GARIBALDI MIRANDA  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS

## ALVARÁ Nº 2.357, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Fase de Autorização de Pesquisa  
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução ANM nº 211/2025 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017, outorga o seguinte Alvará de Pesquisa, prazo 3 ano(s), vigência a partir dessa publicação: (323)  
48061.860212/2026-06-GEOMINE ESTUDOS GEOLOGICOS LTDA (Documento SEI: 19581856)

ANDRÉ ELIAS MARQUES

